

N/ Ref. CIRCULAR 015/2013

V/ Ref.

Data: PORTO, 2013/11/06

**ASSUNTO:** - Emissão de faturas por programas de facturação certificados  
- Envio de faturas por email em PDF  
- Dedução do IVA

Exmos. Senhores:

Serve o presente para informar que com a alteração introduzida pelo Dec-Lei 197/2012 de 24/12 no nº 14 do artigo 36º do Código do IVA, a AT- Autoridade tributária não está a aceitar a dedução do IVA de documentos em que os elementos não sejam todos impressos pelo sistema informático de facturação.

Assim sendo, todos os documentos pré impressos em tipografias não podem ser utilizados para a emissão de faturas.

Foi também emitido um parecer vinculativo sobre as facturas enviadas por email em formato PDF que não permite a dedução do IVA por falta de dispositivo legal. As facturas electrónicas têm que ser enviadas com “assinatura electrónica” que garantam a autenticidade da sua origem e a integridade do seu conteúdo.

Perante o exposto, será conveniente enviar uma circular a todos os vossos fornecedores, informando que deixam de aceitar documentos que não cumpram com o estipulado no nº 14 do artigo 36º do CIVA.

**“Artº 36 nº14 do CIVA** - Nas faturas processadas através de sistemas informáticos, todas as menções obrigatórias, incluindo o nome, a firma ou a denominação social e o número de identificação fiscal do sujeito passivo adquirente, devem ser inseridas pelo respetivo programa ou equipamento informático de facturação.

Com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente

Proposta de circular em papel carta da firma

## **CIRCULAR**

**Data:** PORTO, 2013/11/05

Exmos. Senhores:

Serve o presente para informar que com a alteração introduzida pelo Dec-Lei 197/2012 de 24/12 no nº 14 do artigo 36º do Código do IVA, nas facturas emitidas por sistemas informáticos de facturação todas as menções obrigatórias - **a) do nº 5 do artigo 36º do CIVA** - têm que ser impressas pelo equipamento informático.

*As facturas electrónicas enviadas por email em formato PDF não permitem a dedução do IVA por falta de dispositivo legal. As mesmas têm que ser enviadas com “assinatura electrónica” que garantam a autenticidade da sua origem e a integridade do seu conteúdo.*

**Todos os documentos a partir desta data que não cumpram com o estipulado serão por nós devolvidos para serem rectificadoss.**

Com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente